



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 190/2025

Dispõe sobre providências relativas à Recomendação nº 02/2025 da Unidade de Controle Interno, referente à compensação de horas extraordinárias e observância das atribuições funcionais dos servidores.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA e a UNIDADE DE CONTROLE INTERNO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Recomendação nº 02/2025 da Unidade de Controle Interno, que dispõe sobre a necessidade de adoção de diligências voltadas à compensação de horas extraordinárias em banco de horas e observância do princípio da legalidade quanto às atribuições dos servidores;

CONSIDERANDO a reunião realizada a Controladoria Geral, ficou acordado a realização de um Ato Conjunto da Presidência e da Controladoria Geral, para a realização de diligências necessárias;

CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº 07/2025, que determina a compensação de horas extraordinárias no prazo máximo de 20 (vinte) dias;

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado perante o Ministério Público do Estado do Paraná – 4ª Promotoria de Justiça de Apucarana, no âmbito do Procedimento nº 0007.23.000742-4 e a Resolução 14/2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada a **Unidade de Controle Interno** para realizar as diligências necessárias junto aos **servidores efetivos que não percebem adicionais ou gratificações**, a fim de:

I – verificar a existência de horas extraordinárias devidamente autorizadas;

ATO 190/2025 - AUTORIA: Poder Legislativo
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://apucarana.legiflow.com.br/autenticidade/pdf>
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2025 15:36 -03'00 -03
CODIGO DO DOCUMENTO: 190/2025 PARA CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F935ADBDCCCE4F674C6FD201D260EA822E





II – corrigir eventuais registros pendentes em conformidade com o banco de horas;

III – adotar, em conjunto com os departamentos competentes, as medidas cabíveis para assegurar a compensação das horas, resguardando o direito dos servidores;

IV – Localizar eventuais desvios de função não justificados e realizar os trâmites que entender necessários juntos às autoridades competentes;

V – Eventuais irregularidades devem ser relatadas à Diretoria Administrativa.

Art. 2º – A Unidade de Controle Interno deverá articular-se diretamente com a Diretoria Administrativa, o Departamento de Recursos Humanos e demais setores responsáveis, assegurando a efetividade das medidas recomendadas.

Art. 3º – Eventuais inconformidades constatadas deverão ser relatadas à Presidência para deliberação e providências adicionais.

Art. 4º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de
Apucarana, 20 de agosto de 2025.



**Câmara Municipal de
Apucarana**
DANYLO FERNANDO ACIOLI
MACHADO
Presidente

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Danylo Acioli

Presidente da Câmara Municipal de Apucarana



**Câmara Municipal
de Apucarana**

Assinado Digitalmente por:
FABIO YUJI YOSHIDA
HAYASHIDA
20/08/2025 16:05:36

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Fábio Yuji Yoshida Hayashida
Controlador Geral



Assinado digitalmente por:
**TELMA ELIZABETH LEMOS
REIS**

537.899.549-34
20/08/2025 16:18:07

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Telma Elizabeth Lemos Reis
Auxiliar de Controle Interno

ATO 190/2025 - AUTORIA: Poder Legislativo
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://apucarana.legiflow.com.br/autenticidade/pdf>
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 20/08/2025 16:36:03 -03
PARA CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: F935ADBDCCGE4F674C6FD201D260EA822E



ATO 190/2025
AUTORIA: Poder Legislativo

